



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

**CONTRATO Nº 090/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CADERNETAS DIÁRIO DE BORDO PARA USO JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **JOELSON GILMAR BRANCHER**, inscrição no CNPJ nº 00.579.969/0001-69, situada na Rua 20 de Setembro, nº 105, Sala 1, Bairro Centro, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000, neste ato representada pelo Sr. **JOELSON GILMAR BRANCHER**, brasileiro, portador do CPF nº 435.990.100-30 e RG nº 4043783457, residente e domiciliado em Novo Barreiro/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para a confecção de Cadernetas Diário de Bordo para uso junto a frota de veículos da Prefeitura de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**: 1.000 unidades de Cadernetas Diário de Bordo para controle de veículos, medindo 18cm por 22cm, com 16 folhas numeradas e capa em cartolina colorida 180g. Valor Unitário de R\$ 2,00 e valor total de R\$ 2.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega das cadernetas, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0301 04 122 0016 2004 339030 16 000000 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 031/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 29 de março de 2023.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JOELSON GILMAR BRANCHER**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
MARCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72